

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR PESSOA FÍSICA  
**TERMO DE REFERÊNCIA - MODALIDADE PRODUTO**

---

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- **TÍTULO: Aprimoramento da metodologia de estimativa de efeitos de medidas de defesa comercial na dinâmica de mercado em sede das avaliações de interesse público com padronização e eliminações das intervenções manuais**
- INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Ministério da Economia
- ORGANISMO INTERNACIONAL COOPERANTE: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD

2. OBJETIVO DA CONSULTORIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de consultor para o desenvolvimento, em parceria com a Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público (SDCOM) do Ministério da Economia, de metodologia de estimativa de efeitos de medidas de defesa comercial na dinâmica de mercado no âmbito das avaliações de interesse público conduzidas na SDCOM, nos termos da Portaria SECEX nº 13/2020.

O produto a ser desenvolvido tem por premissa aprimorar as análises realizadas no âmbito dos processos administrativos conduzidos pela SDCOM, por meio de estudo de melhores práticas a serem adotadas com base em estimativa econômica de aferição de efeitos das medidas de defesa comercial na cadeia a montante, na indústria doméstica e na cadeia a jusante, em termos de estrutura de mercado e concorrência, disponibilidade de oferta de produtos, bem-estar econômico dos agentes, entre outros itens pertinentes à avaliação de interesse público. Busca-se, nesse contexto, permitir melhor análise das informações no âmbito de interesse público, de forma análoga às boas práticas já adotadas por diversas instituições no que diz respeito ao emprego de metodologias com o intuito de conferir maior robustez a análises e otimizar processos de trabalho.

### 3. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

A Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público (SDCOM) da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais (SECINT) do Ministério da Economia é a autoridade pública competente para conduzir investigações de defesa comercial no Brasil e avaliações de interesse público, nos termos do art. 96 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, alterado pelo Decreto no 10.072, de 18 de outubro de 2019. A competência para a aplicação das medidas de defesa comercial é do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (Gecex/CAMEX), nos termos do art. 7º do Decreto no 10.044, de 4 de outubro de 2019.

O projeto visa aprimorar a metodologia já executada na aferição de efeitos das medidas de defesa comercial, em sentido amplo, medidas antidumping, medidas compensatórias e salvaguardas comerciais. Para as ações a serem desenvolvidas, definiu-se como foco o estudo e implementação de metodologias de efeitos das medidas de defesa comercial no âmbito da avaliação de interesse público em defesa comercial, uma vez que nos processos de interesse público se faz presente o entendimento do impacto da aplicação de medidas de defesa comercial sobre parâmetros econômicos quantitativos e qualitativos, entre eles, estrutura de mercado e bem-estar social. A partir do foco neste tipo de estudo, busca-se aprimorar as avaliações de interesse público garantindo robustez para a tomada de decisão sobre o custo-benefício da aplicação de medidas de defesa comercial.

Tendo em vista o projeto estratégico ministerial de ampliação da inserção internacional da economia brasileira, no qual está incluída a ampliação da participação brasileira nos fluxos internacionais de comércio, é importante que a SDCOM busque garantir um ambiente justo de comércio procurando mitigar as práticas desleais em comércio internacional e o equilíbrio necessário entre as medidas de defesa comercial e seus efeitos na cadeia produtiva. Para tanto, após análise interna das competências necessárias ao alcance desse objetivo estratégico, constatou-se a necessidade de formação de conhecimento na mensuração de efeitos de medidas de defesa comercial, sob a luz das melhores práticas internacionais e na literatura de referência, bem como a necessidade de aprimorar técnicas operacionais para elevação da robustez da análise de interesse público e aumento da eficiência interna, melhorando assim a capacidade da SDCOM de atender a demanda por ações de defesa comercial e interesse público.

Em um cenário de diminuição do ritmo de contratação de novos servidores e de aumento da demanda por ações de defesa comercial e de interesse público, torna-se necessário otimizar processos de trabalho com a utilização de técnicas empiricamente testadas que permitam ao mesmo tempo otimizar o tempo de trabalho e conferir robustez necessária na realização das diferentes etapas do processo. Por sua vez, o aumento da eficiência permitirá a ampliação da capacidade de trabalho da SDCOM para atender às demandas do setor produtivo sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

O consultor deverá possuir pleno conhecimento do tema e de técnicas ou metodologias econômicas que permitam estabelecer marcos teóricos consolidados, bem como eliminar intervenções manuais, parcial ou totalmente, de tarefas específicas relacionadas ao trabalho da aferição de efeitos de medidas de defesa comercial na SDCOM.

Espera-se que o consultor desenvolva o trabalho com ampla comunicação e troca de informações com os servidores da SDCOM para que o conhecimento seja transmitido à instituição, de forma que a própria SDCOM possa continuar a aprimorar as ferramentas desenvolvidas conjuntamente durante o período da consultoria.

#### 4. NÚMERO DOS RESULTADOS NO PROJETO

Resultado 2. Participação brasileira em plataformas internacionais ampliada de forma qualificada.

Atividade 2.2: Diagnóstico e desenvolvimento de estratégias e ações para ampliar o nível e governança e qualificação da SECINT no que tange à inserção qualificada no comércio internacional e à participação e ao relacionamento com fóruns organismos, organizações internacionais e países.

#### 5. ATIVIDADES

Para a preparação do Produto o consultor deverá realizar entrevistas com servidores sobre a metodologia atualmente utilizada para aferição de efeitos de medida de defesa comercial e alinhar a expectativa da SDCOM a respeito dos produtos que serão entregues.

Durante a execução do trabalho o consultor deverá estar em constante contato com a equipe da SDCOM responsável pelo projeto e deverá, sempre que necessário, fornecer orientações a respeito do estudo realizado e da implementação das metodologias escolhidas e esclarecer as dúvidas da equipe. Todas as informações compartilhadas serão tratadas como confidenciais e o consultor deverá assinar um termo de confidencialidade e sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso durante a duração do projeto. As dúvidas poderão ser encaminhadas e respondidas por e-mail ou por serviço de mensagens instantâneas a ser definido pela SDCOM.

A escolha de qual técnica ou instrumento será utilizado para a elaboração dos produtos caberá à SDCOM, sob a orientação do consultor, e levará em conta a facilidade de implementação e adaptação das técnicas disponíveis, de modo que, ao final do processo, a própria SDCOM consiga continuar o desenvolvimento dos produtos entregues. Junto com a entrega de cada produto, deverá ser providenciado documento explanatório das funções, procedimentos e demais instrumentos utilizados nas rotinas para operacionalização dos processos.

## 6. PRODUTOS ESPERADOS

6.1 Espera-se que os produtos descritos no item 6 atendam ao seguinte:

### **Produto 1 – Mapeamento e diagnóstico da metodologia utilizada pela SDCOM para estimativa de efeitos das medidas de defesa comercial**

O consultor deverá mapear a metodologia atualmente utilizada para execução dos trabalhos pela SDCOM, a qual se baseia em modelo de equilíbrio parcial, onde a determinação de preços e quantidades de equilíbrio são utilizadas em análise de mercados isolados, a partir do parâmetros de cenário-base de mercado, associados à oferta nacional e internacional, bem como a elasticidades de oferta, de demanda e de substituição, entre outros fatores.

Espera-se nesta etapa que o consultor avalie a metodologia utilizada (disponível publicamente no Guia Consolidado de Interesse Público em Defesa Comercial, link: <https://www.gov.br/produktividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/defesa-comercial-e-interesse-publico/interesse-publico/guias-sobre-interesse-publico-1>) e se posicione de forma crítica sobre a eficácia e adequação dessa metodologia sob a luz da literatura de referência, como também para as acepções das análises de efeitos das medidas de defesa comercial.

### **Produto 2 – Proposta de novas soluções metodológicas que podem ser utilizadas pela SDCOM para mensuração de efeitos das medidas de defesa comercial em casos original e em revisões de final de período**

O consultor deverá apresentar proposta de novas metodologias a serem construídas utilizando-se das ferramentas disponíveis no Ministério ou passíveis de incorporação imediata, sob apoio da literatura de referência e de práticas internacionais correlatas, levando em consideração as particularidades dos efeitos da análise proposta em termos da imposição, alteração e retirada das medidas de defesa comercial. Da mesma forma, deve ser proposto racional para utilização de critérios objetivos para alteração das medidas de defesa comercial em razão dos parâmetros determinados na técnica escolhida. Além disso, devem ser incorporados modelos preditivos para estimativa de comércio potencial de ofertantes em casos onde o fluxo comercial esteja alterado, bem como deverá conter também considerações sobre as estruturas de mercado e de tipos de concorrência dos produtos analisados no âmbito de defesa comercial.

Podem ser utilizadas além da estrutura de equilíbrio parcial, outras técnicas de estimativa como equilíbrio geral computável, a qual permite a análise setorial da economia e dos efeitos de políticas específicas como a imposição/retirada da medida de defesa comercial de forma mais agregada, com uso de matriz insumo-produto, dentre outras.

As metodologias propostas deverão ser testadas empiricamente com base nas informações de casos concretos de defesa comercial para fins de validação da adequação de seus resultados pela SDCOM, tanto em casos originais quanto em revisões de final de período.

Ademais, o consultor deverá apresentar registros intermediários dos primeiros avanços das propostas de metodologias, por meio de relatórios a serem validados pela SDCOM, utilizando instrumentos mais adequados à maximização da efetividade do trabalho. É necessário que as recomendações levem em consideração os instrumentos estratégicos de TIC aplicáveis ao tempo de realização do trabalho e as soluções possam ser mantidas e evoluídas pela própria equipe na SDCOM.

Exemplos dessas ferramentas e dos conhecimentos esperados do consultor incluem, mas não se limitam a: Visual Basic for Applications, R, Python, sistemas de gerenciamento de bases de dados, ETL (extração, transformação e carregamento) de dados e algoritmos de mineração de dados, sendo preferencialmente utilizadas ferramentas com códigos abertos.

### **Produto 3 – Proposição de metodologia de alteração de medidas de defesa comercial a partir da mensuração de efeitos das medidas de defesa comercial em investigações de interesse público**

O consultor deverá propor metodologia devidamente fundamentada, teoricamente e empiricamente, de método de alteração de medidas de defesa comercial (ou seja, de aplicação da medida comercial em *quantum* inferior ao recomendado pela equipe de defesa comercial), a partir dos resultados sobre efeitos das medidas de defesa comercial, levando-se em consideração a gama de potenciais setores afetados que variam conforme os produtos analisados em defesa comercial.

A alteração de medidas de defesa comercial com base na avaliação de interesse público é prevista no inciso III, art. 3º do Decreto 8.058/2013 e foi utilizada poucas vezes na experiência brasileira, sendo necessário aprofundar os estudos a respeito de quais seriam as variáveis técnicas, econômicas e objetivas, que poderiam ser consideradas para essa alteração, ou seja, uma modulação no *quantum* do direito proposto em sede de defesa comercial.

A metodologia de alteração de medidas de defesa comercial igualmente deve guardar sintonia com o Modelo anteriormente apresentado, bem como em entrevistas com os servidores da SDCOM ou em outras fontes de análise.

**Produto 4 – Elaboração de novo Modelo de padronização e eliminação de intervenção manual da mensuração de efeitos da medida de defesa comercial para fins de avaliações de interesse público**

O consultor deverá elaborar, com a validação da equipe da SDCOM, produto executável em nível de usuário que realize os testes e os cálculos necessários para aferição de efeitos das medidas de defesa comercial. A análise de efeitos das medidas de defesa comercial é uma atividade complexa em termos de proposições quantitativas e qualitativas, a qual necessita de estudo aprofundando em relação aos dados disponíveis e variáveis envolvidas para garantia de ferramenta com custo-benefício adequado às necessidades da avaliação de interesse público. Exemplo detalhado dos procedimentos envolvidos na análise de impacto realizada pode ser encontrada em termos do modelo de equilíbrio parcial proposto: [http://www.mdic.gov.br/images/Guia\\_IP\\_-\\_Material\\_e\\_Processual\\_ATUALIZADO.pdf](http://www.mdic.gov.br/images/Guia_IP_-_Material_e_Processual_ATUALIZADO.pdf)

A rotina elaborada deverá executar os procedimentos-padrão necessários, mas ser flexível o suficiente para que possam ser realizados ajustes no cálculo decorrente das particularidades das avaliações de interesse público. Um exemplo de rotina destinada para aferição de efeitos já se encontra em uso pela unidade de interesse público, a respeito da qual o consultor terá acesso quando contratado. Exemplo de *script* utilizado pela SDCOM pode ser encontrado no link anterior.

**Produto 5 – Manual/Tutorial interno de utilização da rotina sem intervenção manual do cálculo de efeitos das medidas de defesa comercial, com workshop de apresentação para os servidores da SDCOM**

O consultor deverá elaborar manual/tutorial que contere passo a passo detalhado e didático sobre a nova rotina de automatização da aferição de efeitos de medidas de defesa comercial, bem como apresentar relatório de workshop dos servidores da SDCOM, em que constem lista de presença, apresentação e conteúdos abordados.

**Produto 6 – Modelo-base de documentos com os resultados da análise de efeito das medidas de defesa comercial**

O consultor deverá elaborar documentos-base contendo a literatura de referência, metodologia adotada e os resultados simulados de forma didática a serem incorporados nas avaliações de interesse público, em estrutura

de artigo ou relatório-científico, adaptando-se às particularidades das análises realizadas. Esse documento servirá de base para a apresentação dos resultados nos pareceres de interesse público (ou seja, constará como anexo).

Todos os produtos entregues deverão possuir instruções detalhadas que permitam que a própria SDCOM dê continuidade ao desenvolvimento e aprimoramento das entregas após o término da consultoria.

O desenvolvimento das atividades inerentes à preparação do produto objeto deste Termo de Referência dar-se-á no local de sede da consultoria, admitindo-se a realização de reuniões remotas, mas devendo ser garantida disponibilidade do(s) consultor(es) para realização de reuniões e workshops presenciais ou virtuais, considerando-se eventuais restrições de locomoção devido a pandemia, sempre que esta modalidade se mostrar mais efetiva no entendimento da unidade demandante e particularmente para as atividades identificadas como críticas no detalhamento do plano de trabalho.

O consultor deverá ter disponibilidade para realizar 2 (duas) viagens nacionais, previamente agendadas. A critério da SDCOM algumas dessas reuniões poderão ser realizadas por meio de teleconferência.

As atividades desenvolvidas pelo Consultor deverão ser realizadas com ampla comunicação e troca de informações com a equipe da SDCOM, com o objetivo de transferir para o órgão o conhecimento produzido e de capacitar e aperfeiçoar as técnicas adotadas pela Pasta.

O responsável pelo conteúdo técnico do Produto deverá acompanhar o trabalho desenvolvido pelo consultor e orientar suas atividades. Ele fará sugestões para aprimorar o trabalho do consultor, que deverá efetivar os ajustes necessários antes dos prazos previstos para entrega das parcelas do Produto, evitando, dessa forma, atrasos na entrega e no pagamento das mesmas.

## 6.2 Subdivisão do Produto

<b>Produto</b>	<b>Prazo de Entrega</b>	<b>Valor do Produto</b>	<b>% Valor do Produto</b>
<b>1) Mapeamento e diagnóstico da metodologia utilizada pela SDCOM para mensuração de efeito das medidas de defesa comercial</b>	4 semanas após assinatura do contrato	R\$ 12.400	10%
<b>2) Proposta de novas soluções metodológicas que podem ser utilizadas pela SDCOM para mensuração de efeitos das medidas de defesa</b>	4 meses após a assinatura do contrato	R\$ 37.200	30%

comercial em casos original e em revisões de final de período			
3) Proposição de metodologia de alteração de medidas de defesa comercial a partir da mensuração de efeito das medidas de defesa comercial em investigações de interesse público	6 meses após a assinatura do contrato	R\$ 18.600	15%
4) Elaboração de novo Modelo de padronização e eliminação de intervenção manual da mensuração de efeito da medida de defesa comercial para fins de investigações de interesse público	8 meses após a assinatura do contrato	R\$ 24.800	20%
5) Manual/Tutorial interno de utilização da rotina de sem intervenção manual do cálculo de efeito das medidas de defesa comercial, com workshop de apresentação para os servidores da SDCOM	9 meses após a assinatura do contrato	R\$ 12.400	10%
6) Modelo-base de documentos com os resultados da análise de efeito das medidas de defesa comercial	10 meses após a assinatura do contrato	R\$ 18.600	15%
	10 meses após a assinatura do contrato	124.000	100%

**Valor total do Produto:**

R\$ 124.000 (cento e vinte e quatro mil reais).

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

- Cada parcela do produto deverá ser entregue em meio eletrônico, em formato discutido e aprovado previamente com a SDCOM;
- Cada parcela do produto deverá ser redigida de forma clara, objetiva e deverá conter referências bibliográficas e fontes das informações mencionadas, conforme normas da ABNT;
- Cada parcela do produto, a ser entregue de acordo com os prazos previstos na tabela constante do item 6 deste Termo de Referência, deverá ser aprovada pelo responsável pelo conteúdo técnico do Produto e validada por seu supervisor. A análise considerará tanto a qualidade das informações e a adequação de forma do produto apresentado, quanto o método de transferência dos conhecimentos para a equipe técnica da SDCOM.

- A entrega dos produtos poderá ser antecipada, em comum acordo com a SDCOM, preservando-se os requisitos de qualidade dos produtos e a precedência entre os diferentes subprodutos previstos no item 6 deste Termo de Referência.
- Ao final do contrato, o responsável pelo conteúdo técnico do Produto deverá elaborar documento com avaliação do trabalho desenvolvido pelo consultor. Além da assinatura do responsável pelo conteúdo técnico do produto, a avaliação deverá ser assinada pelo dirigente da respectiva área.

## 8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

### 8.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- Título de doutor em economia, matemática, estatística ou administração, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; e
- Concordância e assinatura de Termo de Confidencialidade e Sigilo com relação a toda e qualquer informação que o consultor tenha acesso durante a realização do projeto, bem como obrigação de não utilizar ou comercializar essa técnica ou derivada em qualquer momento futuro, bem como não revelar quaisquer dados e informações confidenciais, obtidas no âmbito da realização deste projeto, sob pena de rescisão imediata do contrato e apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.

### 8.2. REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS

- Experiência profissional ou acadêmica em levantamento de dados e estudos de comércio exterior aplicado.
- Experiência acadêmica com trabalhos publicados em revistas científicas indexada na base Qualis/CAPES.
- Experiência profissional ou acadêmica em métodos computacionais, além de coordenação ou implementação de projetos relacionados de eliminação de intervenção manual de tarefas, ETL de dados, **machine learning** ou mineração de dados.

O candidato deverá comprovar que os mencionados títulos foram obtidos previamente à data de publicação deste Termo de Referência.

8.3. PROCESSO SELETIVO - Os candidatos serão classificados mediante processo seletivo composto de duas fases. A primeira fase compreende a análise curricular e valerá 60 pontos. A segunda fase consistirá em entrevista, que valerá 40 pontos. A pontuação final do processo seletivo, somando-se as pontuações das duas fases, totalizará o máximo de 100 pontos.

- Análise do *Curriculum Vitae*: os currículos válidos recebidos dentro do prazo serão classificados por meio de critério objetivo de pontuação que considerará a obtenção de títulos acadêmico-profissionais e a experiência profissional, conforme tabela a seguir:
- Entrevista técnica: os 5 (cinco) candidatos que obtiverem as melhores pontuações na análise do *Curriculum Vitae* serão convocados, por correio eletrônico, para entrevista técnica, que terá lugar na sede do Ministério da Economia, em Brasília (DF), ou, alternativamente, poderá ser realizada de maneira remota, por meio de instrumentos e softwares de teleconferência ou por videoconferência. Em caso de empate entre candidatos classificados na quinta colocação, convocar-se-ão ambos para participarem da entrevista;
- A entrevista será realizada por Comissão de Avaliação composta por, no mínimo, 3 (três) servidores. O candidato aprovado deverá obter, no mínimo, 20 pontos válidos durante a entrevista. Na ocasião, serão avaliados do candidato os seguintes requisitos: disponibilidade, objetividade e clareza na apresentação de ideias e domínio do tema.

#### 8.4 Tabela de pontuação da análise de CV:

REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência profissional ou acadêmica em levantamento de dados e estudos de comércio exterior aplicado devidamente comprovados.	5 pontos por ano, limitado a 25 pontos
Experiência acadêmica com trabalhos publicados em revistas científicas indexada na base Qualis/CAPES, nos últimos 10 (dez) anos.	Cada trabalho publicado valerá 5 pontos calculados a partir da maior para a menor pontuação no ranking Qualis/CAPES, limitado a 20 pontos
Experiência profissional ou acadêmica em métodos computacionais, além de coordenação ou implementação de projetos relacionados de eliminação de intervenção manual de tarefas, ETL de dados, <b>machine learning</b> ou mineração de dados.	5 pontos por ano, limitado a 15 pontos
<b>Análise de Currículo</b>	<b>60 pontos</b>

Tabela de pontuação da entrevista:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento sobre as possíveis metodologias de estimativa de efeitos econômicos com base na literatura de comércio internacional	0 a 15 pontos
Conhecimento sobre o Sistema Brasileiro de Defesa Comercial e Interesse Público	0 a 10 pontos
Conhecimento técnico sobre as tecnologias disponíveis no mercado para aprimoramento das técnicas de cálculo sem intervenção manual	0 a 15 pontos
	<b>40 pontos</b>

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para realização dos trabalhos e entrega dos produtos é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo este prazo passível de prorrogação, em comum acordo entre a SDCOM e o consultor.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRODUTO

O pagamento do Produto é condicionado à efetivação das entregas previstas no item 6 (subdivisão do produto), acima, bem como à aprovação das parcelas do Produto por parte do responsável por seu conteúdo técnico e de seu supervisor.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de vínculo trabalhista com a instituição executora do projeto. As relações contratuais no âmbito do Projeto BRA/18/023 são regidas pelo Decreto 5.151/2004 e pela Portaria 717, do Ministério das Relações Exteriores.

11.2 Quando do workshop aos servidores da SDCOM, se for presencial, será realizado o pagamento de 1 (uma) passagem aérea de ida-e-volta para Brasília (início/término do contrato), nacional ou internacional, caso o selecionado não resida no Distrito Federal. Durante o período em que o consultor estiver em Brasília para realização dos trabalhos de consultoria, não caberá pagamentos de diárias.

11.3 Os interessados em participar do processo seletivo a que se refere este Termo de Referência deverão encaminhar, até o dia 10/12/2020, impreterivelmente, mensagem eletrônica com currículo padrão para o endereço

trsdcom@economia.gov.br. O título da mensagem deverá conter menção ao número do edital e do perfil a que o candidato pretende habilitar-se.

**ATENÇÃO: Informações incompletas ou omitidas do currículo padrão não serão consideradas na análise dos currículos. Candidatos que não comprovem, antes da assinatura do contrato, as experiências acadêmicas e/ou profissionais descritas no currículo padrão serão desclassificados. Nesse caso, o segundo colocado no processo seletivo será convocado.**

11.4. Nome do responsável pela supervisão dos trabalhos:

Amanda Athayde

Subsecretária de Defesa Comercial e Interesse Público

Anderson Luiz Monteiro Cavalcante

Coordenador-Geral de Interesse Público

11.5 Nome do titular da unidade solicitante:

Amanda Athayde

Subsecretária de Defesa Comercial e Interesse Público

## 12. RECURSO DA DECISÃO

Os recursos contra decisões do Comitê de Seleção devem ser apresentados em até 5 dias corridos a partir da publicação do fato que deu origem ao questionamento. O comitê terá o mesmo período para responder às questões suscitadas.

Recursos cujo conteúdo e/ou justificativa apresentem novidade que complemente a documentação apresentada não serão considerados.

## 13. INSUMOS DISPONÍVEIS

2 (duas) passagens aéreas de ida-e-volta para Brasília (início/término do contrato) caso o selecionado não resida no Distrito Federal. Os custos de estadia em Brasília são de responsabilidade do consultor.

Em caso solicitação de rescisão unilateral do contrato por parte do Consultor contratado, sem a entrega de pelo menos 1 produto devidamente atestado pela SDCOM, o valor da passagem aérea deverá ser ressarcido ao projeto.

A SDCOM fornecerá todos os materiais sob sua responsabilidade que são necessários à construção dos produtos e designará equipe para acompanhamento e execução das atividades que ficarem sob a sua responsabilidade.

#### 14. INSTALAÇÕES

O vencedor deverá possuir os meios físicos e tecnológicos necessários para a execução dos trabalhos, uma vez que não serão disponibilizadas pela SECEX/ME instalações físicas, equipamentos ou programas para a execução do projeto. As instalações e os meios físicos não deverão ser incluídos como itens de composição dos custos totais da proposta financeira.

Todas as reuniões necessárias ao trabalho serão realizadas em local indicado pela SDCOM em Brasília. No entanto, a critério da SDCOM, algumas reuniões poderão ser realizadas por meio de teleconferência ou videoconferência.

#### 15. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

A Comissão de Avaliação dos Produtos será formada por servidores efetivos.